



# MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Avenida Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000.

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 – E-mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

Administração 2009 / 2012

## LEI Nº 1484 de 28/04/2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município, para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, constituído do lote nº 12, quadra nº 05, situado na Rua Carmo da Mata, no Bairro Rodrigues, com área total de 280,00m<sup>2</sup>(duzentos e oitenta metros quadrados), nesta cidade, para a implantação de rede de água e Caixa para captação 200.000 (duzentos mil) litros de água, para reservatório e distribuição.

Parágrafo único. O imóvel referido foi previamente avaliado pela Comissão de Avaliação Municipal em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à implantação de rede de água e Caixa para captação 200.000 (duzentos mil) litros de água, para reservatório e distribuição, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Parágrafo único. No caso de desvio da finalidade de uso, o imóvel será revertido à Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 28 de abril de 2010.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO-MG

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**